

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO FUMEST 11.65.363-7.263	0	600.000.000	600.000.000
TOTAL	0	600.000.000	600.000.000

24.55	FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAIS-FUMEST		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		600.000.000
	SUB-TOTAL		600.000.000
	TOTAL		600.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTR. HOTÉIS BALN CAMP CJ ESP ESTANCIAIS 11.65.363-1.270	0	600.000.000	600.000.000
TOTAL	0	600.000.000	600.000.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	1.134.000.000
4A.	QUOTA	1.134.000.000

12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	500.000.000
4A.	QUOTA	500.000.000

23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
23.03	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
	TOTAL	276.510.505
4A.	QUOTA	276.510.505

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	TOTAL	500.000.000
4A.	QUOTA	500.000.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO	24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAIS-FUMEST	
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	600.000.000
	TOTAL	600.000.000

DECRETO N.º 22.824, DE 26 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.712.284.271 (um bilhão, setecentos e doze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.681.409.760 (um bilhão, seiscentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros), nos termos do inciso II; e

II — Cr\$ 30.874.511 (trinta milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	490.600.000
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PESSOAIS	13.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.047.684.271
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000.000
	SUB-TOTAL	1.566.284.271
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.000.000
	SUB-TOTAL	146.000.000
	TOTAL	1.712.284.271

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	874.511
	SUB-TOTAL	30.874.511
	TOTAL	30.874.511

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	1.712.284.271
4A.	QUOTA	1.712.284.271

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	30.874.511
4A.	QUOTA	30.874.511

DECRETO N.º 22.825, DE 26 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando o atendimento de despesas com Serviço da Dívida

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, Parágrafo Único, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.795.274.000 (três bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 3.795.274.000 (três bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.070.676.000
	SUB-TOTAL	2.070.676.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.724.598.000
	SUB-TOTAL	1.724.598.000
	TOTAL	3.795.274.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.54	DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	3.795.274.000
4A.	QUOTA	3.795.274.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO	15.56 - DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.763.822.000
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	284.742.000
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	22.112.000
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	1.724.598.000
	TOTAL	3.795.274.000

DECRETO N.º 22.826, DE 26 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando o atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.100.000.000 (seis bilhões e cem milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 6.100.000.000 (seis bilhões e cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	6.100.000.000
	SUB-TOTAL	6.100.000.000
	TOTAL	6.100.000.000

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	6.100.000.000
	SUB-TOTAL	6.100.000.000
	TOTAL	6.100.000.000

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	6.100.000.000
	SUB-TOTAL	6.100.000.000
	TOTAL	6.100.000.000

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34567

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1991.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 34567

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786
AGÊNCIA MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SEDE — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 — ramais 220, 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 17.550
Semestral	Cr\$ 17.550
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750
Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300
Total	Cr\$ 47.300
Total	Cr\$ 33.850

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 14.040
Semestral	Cr\$ 14.040
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750
Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300
Total	Cr\$ 43.790
Total	Cr\$ 30.340

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 700
Exemplar atrasado	Cr\$ 1.000



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa Jairo Candido

Jornal Elias Miguel Raide